



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Kennedy, nº 01 -
Centro Candiba - Bahia

Telefone



77 3661-2029

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 8h às 12h e das
14h às 17h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023-SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS À CONSTRUÇÃO, REFORMA, MANUTENÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

CONTRATOS

- CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 031/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023. CONTRATADO: AUGUSTO PEREIRA DE CARVALHO SILVA.

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO Nº 02 - CMAS, DE 08 DE MARÇO DE 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

RAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA/BA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N °. 006/2023 – SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos, destinados à construção, reforma, manutenção e demais serviços necessários, para atender às demandas das diversas Secretarias deste Município.

Data: 23/03/2023. **HORÁRIO:** 09h00min. **CRITÉRIO:** Menor Preço. **LOCAL:** Sala de licitação na sede da Prefeitura Municipal, situado na Praça Kennedy, nº 01, Centro, Candiba - Bahia, CEP: 46.380-000. O Edital estará à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município de Candiba, endereço eletrônico: <http://www.candiba.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes>. Podendo ser solicitado via e-mail: licitacao@candiba.ba.gov.br e/ou na sede da Prefeitura Municipal de Candiba/BA, das 08h00min às 12h00min. Candiba/Ba, 10/03/2023. Solange Souza Silva, Pregoeira Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 031/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

Termo de contrato de prestação de serviços que entre si fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.982.608/0001-00, com sede à Praça Kennedy, nº 01, Centro, CEP: 46.380-000, Candiba - Bahia, representada pelo Prefeito Municipal, Reginaldo Martins Prado, brasileiro, maior, portador da Carteira de Identidade n.º 03.094.039-79 — SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o n.º 151.480.255-49, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 13.783.487/0001-78, representada pela gestora Srª. Agnalva Alves Martins Prado, portadora do RG: nº 03.169.253-22 SSP/BA e CPF: 660.570.605-63, nomeada através do Decreto nº 003 de 05/01/2021, residente e domiciliada na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, nesta cidade de Candiba – BA e de outro lado a empresa **AUGUSTO PEREIRA DE CARVALHO SILVA 02986874533**, estabelecida na Rua Ceará, nº 73, Bairro José Coelho, CEP: 46.380-000, Candiba – BA, cadastrada no CNPJ sob o nº 22.332.736/0001-08, neste ato representado pelo Sr. Augusto Pereira Carvalho Silva, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 1303531321 SSP/BA e portador do CPF/MF nº 029.868.745-33, doravante designada Contratada, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao Processo de Dispensa nº 015/2023, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em 10 de março de 2023, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Aquisição de ovos de chocolate para serem distribuídos os alunos da rede municipal de ensino e dos projetos subsidiados pela secretaria municipal de educação e secretaria municipal de assistência social, do município de Candiba/BA, em comemoração ao dia da páscoa, FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8 666/93, vinculado ao Processo de Dispensa nº 015/2023, na forma prevista no art. 24, inciso II da Lei 8 666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços aludidos na Cláusula anterior serão prestados dentro do prazo estabelecido em Lei, quando for o caso ou nas datas especificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RELAÇÃO JURÍDICA DA CONTRATADA: A CONTRATADA e CONTRATANTE fica obrigados a dar cumprimento “determinações da Legislação vigente”.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA se obriga a prestar serviços técnicos especializados, extratos de contratos, adjudicações e homologações, avisos de licitação e demais conexos do Município do Estado da Bahia.

Parágrafo Único: É obrigação da CONTRATADA manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA:

A vigência do presente instrumento será da data de sua assinatura, até o término da prestação do referido serviço, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à quantia total R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | QUANT | UND | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|--|-------|-----|----------------|---------------|
| 1. | Ovos de Páscoa, peso 100 gramas, chocolate ao leite, embalados com papel metalizado em cores diversas. | 2.500 | Un | R\$ 5,00 | R\$ 12.500,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas com a execução dos serviços, objeto do presente contrato, na importância prevista na Cláusula anterior correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ATIVIDADE: 2.057 - Manutenção Do Fundo Municipal De Assistência Social.

ELEMENTO: 3.3.9.0.32.00.00 - Material De Distribuição Gratuita.

FONTE: 15000000

Parágrafo Único - Das Previsões Orçamentárias: Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DO PREÇO: Os valores estipulados na Cláusula Quinta serão reajustados na mesma proporção e índice da inflação utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantido sempre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.080/90 e das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO: A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão em direto local, os quais observarão o cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados Parágrafo Único: Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

A responsável pela fiscalização do presente contrato, a Sra. Claudia Luiza Lacerda Leão, inscrita no CPF sob o nº 795.311.485-20, deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA sujeita as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93. Salvo ocorrência de força maior, plenamente justificável na forma do CCB, o não cumprimento de qualquer das Cláusulas deste contrato, importará para a parte faltosa, no pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO: Constitui motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas Cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos, sem prejuízo das multas combinadas na Cláusula Nona.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO: O resumo do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Município através do site. www.candiba.ba.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO: Este contrato obedece ao Ato de Dispensa nº 015/2023, conforme Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei nº 8.666/93, e os casos omissos, aplicar-se-ão subsidiariamente as leis especiais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guanambi, estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias, todas de igual forma e teor, CONTRATANTE e CONTRATADA, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presentes.

Candiba-BA, 13 de março de 2023.

REGINALDO MARTINS PRADO

Prefeito de Candiba/BA

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ nº 13.783.487/0001-78

Agnalva Alves Martins Prado

Contratante

CLAUDIA LUIZA LACERDA LEÃO

CPF nº 795.311.485-20

Fiscal do Contrato

AUGUSTO PEREIRA DE CARVALHO SILVA 02986874533

CNPJ nº 22.332.736/0001-08

Augusto Pereira Carvalho Silva

CPF/MF nº 029.868.745-33

Contratada

Testemunhas:

1 _____

2 _____

CPF: _____

CPF: _____

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Praça Kennedy, 01 – Centro – CANDIBA/BA CEP: 46.380-000
FONE: (77) 3661- 2029 – Email: cmascba2021@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-financeira do Cofinanciamento Federal do SUAS – exercício 2021.

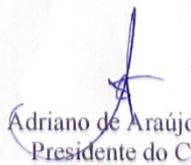
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Candiba, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de Março de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-financeira do Cofinanciamento Federal do SUAS – exercício 2021.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.

Candiba/BA, 08 de Março de 2023.


Adriano de Araújo Santos
Presidente do CMAS